

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de gramados naturais em equipamentos esportivos sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários.

ITEM	CÓDIGO I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	323496 - 7	SERVICO DE JARDINAGEM - PRESTACAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO, PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO DE CAMPO ESPORTIVO PROFISSIONAL, INCUSIVE COM APLICACAO DE FERTILIZANTES, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, COMBATE AS PRAGAS, DOENCAS, AERACAO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MUDAS DE GRAMAS E INSUMOS, IRRIGACAO, REPACAO, MONITORAMENTO E CONTROLE, CORTE E MARCACAO DO CAMPO	01	UNID

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Regime de execução: empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: menor preço global por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- Fundamentação

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados pela equipe de planejamento designada, em conformidade com os arts. 18 e 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o art. 26 do Decreto Estadual nº 342/2023.

A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL é responsável pela gestão, manutenção e operacionalização de equipamentos esportivos públicos distribuídos em diversos municípios do Estado de Sergipe, incluindo estádios de futebol, campos esportivos e centros de formação, os quais demandam condições técnicas adequadas para sua plena utilização.

Os gramados naturais existentes nesses equipamentos constituem elemento estrutural essencial para a prática esportiva segura e regular, sendo diretamente impactados pela intensidade de uso, pelas condições climáticas regionais e pelo desgaste natural decorrente da utilização contínua.

Nesse contexto, a contratação proposta visa assegurar a manutenção sistemática e tecnicamente adequada dos gramados, mediante a execução integrada de ações preventivas, preditivas e corretivas, conforme diagnóstico técnico constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Necessidade permanente de conservação dos gramados

A manutenção contínua dos gramados naturais é imprescindível para garantir:

- a uniformidade da superfície de jogo;
- o adequado desenvolvimento da cobertura vegetal;
- o controle fitossanitário contra pragas, doenças e ervas daninhas;
- a preservação das condições de drenagem e nivelamento.

A ausência de manutenção especializada pode resultar em deterioração acelerada, aumento de custos com intervenções emergenciais e inviabilização da utilização regular dos equipamentos esportivos.

3.3 Segurança dos usuários

A qualidade técnica do gramado possui impacto direto na segurança dos atletas, servidores e demais usuários, considerando que irregularidades na superfície, falhas estruturais ou deficiência de drenagem podem aumentar significativamente o risco de acidentes e lesões.

Assim, a contratação atende ao dever da Administração Pública de garantir condições adequadas de uso das instalações públicas, em observância aos princípios da eficiência e da segurança previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3.4 Preservação do patrimônio público

Os gramados esportivos integram o patrimônio público estadual e demandam manejo técnico contínuo para preservação de sua vida útil.

A execução planejada de manutenção preventiva e preditiva reduz a necessidade de intervenções corretivas de maior custo financeiro, promovendo economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da sustentabilidade administrativa.

3.5 Continuidade das atividades esportivas e do serviço público

Os equipamentos esportivos sob responsabilidade da SEEL são utilizados de forma intensiva para realização de competições oficiais, treinamentos institucionais e ações de promoção do esporte e do lazer.

A interrupção ou execução inadequada dos serviços de manutenção pode comprometer o calendário esportivo estadual, impedir a realização de eventos oficiais e afetar diretamente a prestação do serviço público à sociedade.

Dessa forma, a contratação apresenta natureza contínua, sendo indispensável para assegurar a regularidade das atividades institucionais e evitar descontinuidade operacional, conforme caracterização prevista no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Descrição geral da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de gramados naturais nos equipamentos esportivos sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL, abrangendo a execução integrada de atividades necessárias à preservação das condições técnicas, funcionais e operacionais das áreas esportivas.

A contratação deverá assegurar a execução sistemática e padronizada das atividades de manejo e conservação, garantindo a manutenção da qualidade da superfície de jogo, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades esportivas institucionais.

4.2 Ciclo de vida do objeto

Considerando a natureza contínua e dinâmica dos gramados naturais, a solução foi estruturada com base no ciclo de vida do objeto, compreendendo:

a) Implantação operacional

- mobilização inicial de equipe técnica;
- planejamento das rotinas de manutenção;
- avaliação diagnóstica inicial das condições dos gramados;
- definição do cronograma de execução.

b) Operação contínua (manutenção preventiva)

- corte técnico periódico com regulagem adequada;
- adubação e manejo nutricional;
- irrigação controlada quando aplicável;
- controle fitossanitário preventivo;
- manutenção estética e funcional da superfície.

c) Monitoramento e manutenção preditiva

- inspeções técnicas periódicas;
- identificação antecipada de falhas estruturais;
- análise da compactação do solo;
- avaliação das condições de drenagem;
- monitoramento da cobertura vegetal.

d) Manutenção corretiva

- recuperação de áreas degradadas;
- recomposição da cobertura vegetal;
- nivelamento técnico da superfície;
- correção de irregularidades que comprometam a segurança ou desempenho.

e) Suporte operacional a eventos esportivos

- preparação dos campos antes de jogos e eventos;
- ajustes técnicos emergenciais;
- manutenção pós-evento para recuperação do gramado.

4.3 Elementos operacionais da solução

Para garantir a execução adequada do objeto, a contratada deverá disponibilizar:

- equipe técnica qualificada, em quantitativo compatível com a área total estimada;
- equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
- planejamento operacional e cronograma de atividades;
- relatórios técnicos periódicos para acompanhamento pela fiscalização.

4.4 Especificação técnica do serviço

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- poda e corte técnico do gramado;
- irrigação e manejo hídrico;
- aplicação de fertilizantes e corretivos;
- controle de pragas, doenças e ervas daninhas;
- descompactação e aeração do solo;
- marcação de linhas de campo;
- recuperação de áreas danificadas;
- monitoramento contínuo das condições técnicas do gramado.

As especificações deverão observar parâmetros técnicos adequados à prática esportiva profissional e às características climáticas locais, sem indicação de marcas ou especificações restritivas que limitem a competitividade.

4.5 Resultados esperados com a solução

A solução deverá produzir resultados mensuráveis, incluindo:

- superfície uniforme e segura para prática esportiva;
- redução de falhas estruturais e irregularidades;
- melhoria das condições de drenagem;
- aumento da vida útil do gramado;
- manutenção do padrão técnico adequado para realização de eventos oficiais.

4.6 Compatibilidade com a natureza contínua do serviço

A solução proposta mostra-se adequada por permitir a execução contínua e planejada das atividades de manutenção, evitando deterioração progressiva dos gramados e assegurando a regularidade da prestação do serviço público relacionado ao esporte, conforme caracterização prevista no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Justificativa para não adoção do parcelamento do objeto

4.7.1 Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a padronização, a economia de escala, a eficiência da gestão contratual e o interesse público.

4.7.2 No presente caso, optou-se pela contratação por item único, abrangendo todos os equipamentos esportivos sob responsabilidade da SEEL, não sendo adotado o parcelamento por local, em razão das seguintes justificativas técnicas e operacionais:

I – Necessidade de padronização técnica dos serviços de manutenção dos gramados esportivos, garantindo uniformidade dos métodos, insumos, equipamentos, cronogramas e padrões de qualidade em todos os equipamentos atendidos;

II – Economia de escala, considerando que a execução integrada dos serviços possibilita melhor aproveitamento de recursos humanos, maquinário e insumos, resultando em maior vantajosidade econômica para a Administração;

III – Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que a centralização do objeto em um único contrato reduz riscos de sobreposição de responsabilidades, conflitos operacionais e dificuldades de coordenação entre múltiplos prestadores;

IV – Natureza contínua e interdependente dos serviços, os quais demandam planejamento integrado e capacidade de resposta rápida a eventos esportivos e condições climáticas, o que seria prejudicado pela fragmentação do objeto;

V – Redução de riscos operacionais e institucionais, especialmente no que se refere à manutenção de condições adequadas para realização de jogos oficiais, treinamentos e eventos de grande porte.

4.7.3 Dessa forma, o parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação por item único a alternativa que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis, incluindo:

- a) utilização racional de recursos naturais, com adoção de práticas que reduzam desperdícios de água e insumos agrícolas;
- b) priorização de insumos ambientalmente adequados, com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- c) destinação ambientalmente adequada de resíduos orgânicos e embalagens decorrentes da execução dos serviços;
- d) observância das normas ambientais e fitossanitárias vigentes.

5.2 Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Não haverá indicação obrigatória de marcas ou modelos específicos, devendo os materiais e insumos utilizados atender às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, admitindo-se equivalentes que apresentem desempenho igual ou superior.

5.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Fica vedada a utilização de:

- a) insumos proibidos pela legislação ambiental vigente;

- b) produtos que apresentem risco comprovado ao meio ambiente ou à segurança dos usuários;
- c) materiais que não atendam às normas técnicas aplicáveis.

5.4 Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que:

- o não abranja a parcela principal do objeto, consistente na execução técnica da manutenção do gramado;
- o permaneça a contratada integralmente responsável perante a Administração;
- o haja prévia autorização da fiscalização contratual.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência incluem, mas não se limitam a, poda, rega, adubação, combate de pragas, doenças e ervas daninhas, marcação do campo e plantão de jogos e eventos que contemplem o uso do gramado.

6.2 A contratada deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço;

6.3 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra para a execução do objeto contratado.

6.4 A prestação do serviço consiste em manutenção preventiva e corretiva de gramados esportivos. Os serviços deverão englobar e seguir as especificações abaixo definidas:

- a. **PODA:** Uma prática quase que diária num campo de alta performance, onde o gramado cresce até 1 cm a cada 24h, o corte deve ser executado com máquinas de corte horizontal e helicoidal, que proporcionam, a um só tempo, qualidade e acabamento de corte.
- b. **IRRIGAÇÃO:** Sistema de irrigação é de responsabilidade da Contratada. A irrigação do gramado deverá ser feita diariamente para repor a taxa de evapotranspiração do gramado, fornecendo à planta, no momento preciso, a quantidade de água necessária para que ela se desenvolva normalmente e produza o máximo de seu rendimento proporcionando o seu desenvolvimento e uma grande produção de massa verde, fazendo com que o sistema de irrigação esteja sempre em pleno funcionamento para atender todas as necessidades hídricas da grama, mediante a execução de serviços de manutenção de gramado natural em campos esportivos.
- c. **ADUBAÇÃO:** deverá atender a um plano de reposição nutricional a ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, após a análise de solo e também a análise foliar, que deverão ser realizadas de 3 em 3 meses, face a intensidade de uso do campo. As adubações deverão ser realizadas com formulados, tipo N.P.K + Micronutrientes desde que obedeça a relação N/K de 1:1 1/2 ou 1:2 de forma alternada, entre adubo de alta solubilidade, baixa

- solubilidade (liberação lenta) e adubos foliares. Mediante o resultado da análise de solo, poderá ou não fazer uso de corretivos de solo como calcário dolomítico. Serão usadas adubadeiras específicas para gramados.
- d. **TOPDRESSING:** esta prática deverá ser feita com material inerte (areia média, livre de invasoras e pragas) propiciando ao gramado um nivelamento e também prevendo o padecimento de algas e do colchão. Sua aplicação deverá ser realizada conforme avaliação feita pelo Coordenador de Gramados da CONTRATANTE;
 - e. **REPARAÇÃO/REPLANTIO:** deverá ocorrer quando houver a necessidade ou no dia seguinte após a realização de jogo ou de evento que contemple o uso do gramado, devendo ser feito com uma mistura igual ao topsoil (mistura de areia e matéria orgânica), que foi usado na construção do campo na mesma proporção areia média /condicionador de solo, e/ou reposição da grama em pontos mais desgastados com material retirado do gramado (lateral) ou do canteiro de mudas, salientando que a compra da grama para ser replantada será de responsabilidade da CONTRATADA;
 - f. **VERTICUTING:** deverá ser realizado mediante a necessidade do gramado ou conforme a avaliação da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA.
 - g. **AERAÇÃO/DESCOMPACTAÇÃO:** a descompactação do solo deverá ser realizada com vazador fino maciço, no mínimo 02 vezes no mês ou conforme a avaliação da CONTRATANTE. A aeração do gramado deverá ser realizada com vazador oco e grosso, desde que seja avaliada a necessidade da CONTRATANTE. Este processo requer o emprego do Topdressing em seguida.
 - h. **PRAGAS E DOENÇAS:** o controle de pragas e doenças deverá ser feito de forma preventiva e curativa, evitando sempre que haja infestação ou contaminação por fungos, bactérias, nematoides e insetos. Todas as aplicações com defensivos deverão ser feitas com equipamentos apropriados (pulverizadores motorizados) e específicos, atendendo sempre a quaisquer exigências da CONTRATANTE.
 - i. **CONTROLE DE ERVAS DANINHAS:** deverá ser feito manualmente mediante a utilização de arrancador de inço, sempre que houver necessidade, ou então utilizando herbicidas seletivos com o devido acompanhamento da CONTRATANTE.
 - j. **ATIVIDADES PRÉ-JOGO:** a marcação do campo será feita sempre 01 (um) dia antes dos jogos e eventos, e será usada tinta PVA na cor branco neve, especial para gramado, seguindo as normas e procedimentos recomendados pela CONTRATANTE. A marcação deverá ser realizada com o auxílio de um "carrinho de marcação", equipamento apropriado para o serviço, de forma a garantir que estará sempre adequada e não haverá linhas tracejadas. Sempre que a marcação não estiver adequada, incluindo, mas não se limitando, aos dias de chuva, deverá ser feita uma remarcação;

k. **ATIVIDADES PÓS-JOGO:** deverá haver cortes no gramado com máquinas helicoidais e a reparação de buracos, além do uso da irrigação logo após os jogos e eventos caso a Contratante em conjunto com a contratada estabeleçam tal necessidade.

I) PLANO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: a CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias após o início das atividades um documento planejando todos os equipamentos envolvidos na realização dos serviços contratados, que deverão atender, no mínimo, às recomendações do fabricante de cada equipamento, no que diz respeito à conservação de seu estado e de sua manutenção. Neste registro deverão ser gerados, entre outras, informações quanto às intervenções periódicas programadas ou corretivas ao longo do tempo e, acompanhamentos quanto à limpeza dos equipamentos, controle de abastecimento de combustíveis, troca de óleo, etc., inclusive como será feito o descarte dos produtos acima citados.

m) MONITORAMENTO E CONTROLE: Diariamente, um profissional habilitado e experiente, deve percorrer todo o campo, a fim de fazer inspeção visual, para o monitoramento, e eventual controle, de pragas, fito moléstias e ervas invasoras. Esta operação de manutenção é primordial para a boa sanidade do gramado.

n) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento das máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, conforme previsão estimada da demanda de equipamentos, apresentada a seguir, incluindo, mas não se limitando aos equipamentos a seguir descritos:

- I. Máquina de corte helicoidal autopropelida;
- II. Máquina rotativa com sucção para limpeza da palha;
- III. Máquina para corte com 03 (três) corpos helicoidais;
- IV. Máquina de aerificação leve autopropelida;
- V. Escova de arrasto;
- VI. Pulverizador autopropelido;
- VII. Marcador de linhas de jogo;
- VIII. Adubadeira para gramados;
- IX. Máquina para cobertura com areia;
- X. Trator de trabalho;
- XI. Máquina de Aerificação pesada de arrasto;
- XII. Rolo leve autopropelido;

6.5 Além das máquinas descritas acima, deverão ser feitos quaisquer outros serviços inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: limpeza do gramado, rolo para regularização do piso, replantios, cortes verticais, topdressings, aerações e descompactações, conforme a necessidade.

6.6 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

6.6.1. CONTRATADA deverá ter em seu rol de funcionários engenheiros agrônomos e civis, com o registro no CREA, que serão os responsáveis técnicos, incumbidos Por ser um serviço comum de engenharia A

- Cronogramas de execução de serviços.
- Relatório técnico com análise dos serviços executados.

6.7 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ord.	Local	Endereço
1	<p>Estádio Lourival Baptista (Arena Batistão) – Aracaju</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões 120,60 x 84,15(área de jogo + escape). • Gramado natural formado por grama bermuda 419. • Irrigação automática Rainbird. • Reservatório de água de aproximadamente 60mil litros. • Drenagem a base de areia. 	Rua Cedro, s/n, São José- Aracaju
2	<p>Estádio Etelvino Mendonça – Itabaiana</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões 115,95 x 84,35(área de jogo + escape). • Gramado natural formado por grama bermuda celebration. • Irrigação automática Rainbird • Reservatório de água de aproximadamente 40mil litros • Drenagem a base de areia. 	Avenida Manoel Francisco Teles, 966 a 1070, Centro- Itabaiana
	<p>Estádio Augusto Franco (Francão) – Estância</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões 114,94 x 87,00 (área de jogo + escape). 	Rua João Passos de Souza, s/n- Estância

3	<ul style="list-style-type: none"> • Gramado natural formado por uma mistura de grama esmeralda e bermuda. • Irrigação manual, tipo canhão(estádio vai passar por reforma, será implantado um novo sistema de irrigação automático. • Reservatório de água de aproximadamente 50mil litros. • sistema de drenagem será feito durante a reforma. 	
4	<p>Estádio Paulo Barreto de Menezes – Lagarto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões 115,00 x 80,00 (área de jogo + escape). • Gramado natural formado por grama esmeralda. • Irrigação automática Rainbird. • Reservatório de água de aproximadamente 20mil litros. 	Rua João Correa de Souza, 50, São José- Lagarto
5	<p>Estádio Estadual de Simão Dias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões 119 x 84,70 (área de jogo + escape). • Gramado natural formado por grama esmeralda. • Irrigação automática Rainbird. • Reservatório de água de aproximadamente 40mil litros. • Drenagem a base de areia. 	Rodovia Lourival Batista s/n- Simão Dias
6	<p>Escola de Esportes Gerivaldo Garcia – Aracaju</p> <p>Dimensões 84 x 48.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gramado natural formado por grama esmeralda. 	Rua Capitão Manoel Gomes, 800, Santos Dumont- Aracaju

	<ul style="list-style-type: none"> • Sem irrigação. • Não possui drenagem. 	
7	<p>Escola de Esportes Professor Kardec – Aracaju</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões 95 x 54. • Gramado natural formado por grama esmeralda. • Sem irrigação. • Não possui drenagem. 	Rua Jacy Carvalho, s/n, Santa Maria- Aracaju
8	<p>Campo do Parque dos Cajueiros – Aracaju</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões 44,96 x 27. • Gramado natural formado por grama esmeralda. • Sem irrigação. • Não possui drenagem. 	Avenida Beira Mar, s/n - Bairro: Farolândia- Aracaju

10. DOS PRAZOS:

10.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10.2 Para fins de formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

. RG e CPF do Representante Legal da empresa.

. Comprovante de residência do Representante Legal da empresa.

10.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação vigente, a CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Estar em condições de executar o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

11.1.2. Prestar, por meio de seus funcionários, todas as atividades próprias dos Serviços ajustado neste Contrato;

11.1.3. Providenciar os meios necessários à prestação dos Serviços, por meio do fornecimento de todos os insumos agrícolas, mão de obra especializada e com experiência, materiais, ferramentas, equipamentos e máquinas, necessários para o devido cumprimento dos serviços, objeto deste CONTRATO;

11.1.4. Efetuar, mensalmente, ou em periodicidade inferior que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, as análises e testes agrônomo necessários para o monitoramento da eficácia das ações executadas pela CONTRATADA, apresentando os respectivos resultados, sempre que requisitados pela CONTRATANTE.

11.1.5. Apresentar mensalmente, ou em periodicidade inferior que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, o Plano de Manutenção do Campo, com as atividades diárias desenvolvidas no período;

11.1.6. Obedecer rigorosamente às especificações e orientações da CONTRATANTE com relação à prestação dos Serviços;

11.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, um arquivo completo e organizado de toda a documentação relativa aos Serviços executados, e igualmente para as evidências da qualificação dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

11.1.8. Garantir e responder diretamente pelo desempenho, qualidade e adequação dos Serviços, responsabilizando-se por todas as perdas e danos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência dos Serviços prestados;

11.1.9. Comunicar prontamente à CONTRATANTE sobre citações, notificações, autuações, correspondências, etc., que a CONTRATADA tenha recebido e que esteja relacionada aos Serviços, ao Contrato, ou que de alguma maneira possam afetar a CONTRATANTE;

11.1.10 Executar os Serviços de acordo com as normas e padrões profissionais aplicáveis, mantendo atualizados todos os registros da execução dos mesmos;

11.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade no andamento da execução dos Serviços, bem como prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos necessários com relação a tal problema ou dificuldade que guarde relação com o objeto deste Contrato;

11.1.12. Obedecer às determinações legais, sendo a única responsável pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias da legislação pertinente quando da prestação dos Serviços;

11.1.13. Executar os serviços em estrita conformidade com a legislação aplicável, além de atender às normas técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência, segurança pessoal e patrimonial recomendados pela Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e/ou pelas demais normas técnicas brasileiras (CBF) e internacionais (FIFA) aplicáveis;

11.1.14. Obter e manter vigentes, inclusive para seus empregados, todos as licenças, seguros, autorizações e registros que sejam requeridos pelas leis vigentes e autoridades responsáveis, respondendo individualmente pelo o que a sua falta acarretar;

11.1.15. Refazer corretamente todas as partes dos Serviços que tenham apresentado inadequação, irregularidade e/ou pendência apontadas pela CONTRATANTE, a qualquer momento, sem quaisquer ônus adicionais, bem como reparar, corrigir, substituir e/ou

ajustar, às suas expensas, em tempo hábil, todos os defeitos e as falhas na prestação dos Serviços do objeto do Contrato que vier a ser celebrado, que tenham sido causados por sua ação ou omissão, por si ou por seus empregados;

11.1.16. Efetuar por sua conta e responsabilidade todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e municipais de qualquer natureza incidentes sobre o presente Contrato, bem como de seus subcontratados autorizados previamente, expressamente e por escrito pela CONTRATANTE, mantendo a CONTRATANTE sempre a salvo e isenta de responsabilidade sobre quaisquer falhas ou atrasos nos recolhimentos dos mesmos, bem como, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, apresentar comprovantes de pagamento de tributos, autorizações, licenciamentos, alvarás, inscrições e taxas aplicáveis;

11.1.17. Fornecer e dirigir sob sua responsabilidade, toda mão de obra especializada ou não, adequada e capacitada de que necessitar, correndo por conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, criminal, fiscal ou civil, isentando e preservando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações direta ou indiretamente relacionadas ao objeto deste Contrato;

11.1.18 Executar os Serviços de acordo com os critérios aplicáveis de segurança, higiene e medicina do trabalho, a seu custo, sendo a única responsável civil, previdenciária, fiscal e penal pelos acidentes de trabalho com seus empregados ou de seus eventuais subcontratados, isentando e preservando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações;

11.1.19. Utilizar sempre e sem exceções as proteções e métodos de segurança existentes na atualidade e recomendáveis para o tipo de serviço previsto neste Contrato, oferecendo proteção e segurança aos seus empregados e aos empregados da CONTRATANTE;

11.1.20. Aceitar e cooperar com a eventual participação de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE, na área de implantação dos Serviços;

11.1.21. Responder por todo e qualquer dano e prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, mantendo a CONTRATANTE indene e a salvo de toda e qualquer demanda, reclamação, ação, penalidade, indenização e prejuízos que tenha sofrido ou causado por si, seus subcontratados, empregados e prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias;

11.1.22. Respeitar todos os procedimentos e manuais de operação, qualidade, entre outros, utilizados pela CONTRATANTE, durante a prestação dos Serviços;

11.1.23. Na hipótese de chamamento da CONTRATANTE em juízo, ainda que em litisconsórcio com a CONTRATADA, em virtude de qualquer evento relacionado direta ou indiretamente ao objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a assumir todos os ônus e as despesas da CONTRATANTE decorrentes de tais demandas, incluindo, mas

não se limitando a, custas processuais, taxas, emolumentos, despesas com cópias dos autos, despesas de alimentação, de deslocamentos, com passagens aéreas, diárias de hotel e honorários dos advogados da CONTRATANTE e da parte adversa, em caso de condenação em ônus sucumbenciais;

11.1.24. Cumprir integralmente este termo de referência inclusive seus Anexos e aditivo (s), responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pela direção, supervisão, planejamento, cumprimento de prazos e pela execução, dentro da qualidade especificada, de quaisquer Serviços aqui contratados.

11.1.25. Manter no local de trabalho durante toda a fase de prestação dos Serviços, um preposto devidamente credenciado e capacitado a representá-la perante a CONTRATANTE, visando promover a solução imediata de todos os problemas pertinentes aos Serviços, sejam eles de ordem técnica ou administrativa.

11.1.26. A falta ou existência de acompanhamento, fiscalização ou exigência pela CONTRATANTE não implicará na diminuição de qualquer responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos Serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a manter os gramados sempre em perfeito estado de uso e conservação, nos termos deste CONTRATO.

11.1.27. Se a CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que a qualidade dos Serviços executados não está em conformidade com os requisitos estabelecidos neste CONTRATO, poderá ser exigido da CONTRATADA, e esta desde já se obriga a atender, às suas expensas, as determinações julgadas necessárias pela CONTRATANTE em tal situação. Assim, a CONTRATADA deverá mobilizar mão de obra adicional e/ou, trabalho extraordinário, ou ainda, a utilização de equipamentos e materiais adicionais, tanto quanto for necessário para realizar os ajustes nos Serviços dentro dos padrões requeridos, sem direito a pleitear qualquer custo, indenização ou bônus adicional que seja decorrente destas ações.

11.1.28. Se, a qualquer momento, a CONTRATANTE entender que a CONTRATADA não irá adimplir qualquer obrigação de prestação dos Serviços no prazo determinado pela CBF, FIFA ou CONTRATANTE, conforme seja necessário à realização de qualquer evento (jogo) e com base no histórico de prestação dos Serviços pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE contratar terceiros especializados para a execução dos Serviços, caso em que os valores desembolsados pela CONTRATANTE serão descontados dos valores devidos à CONTRATADA.

11.1.29. A CONTRATADA, visando a segurança de controle de acesso bem como a melhor prestação de serviço, deverá apresentar a CONTRATANTE, a partir da emissão de Ordem de Serviço, planilha contendo o quantitativo de funcionários que irão desempenhar as atividades diárias e/ou eventuais, assim como seus dados funcionais e qualificação técnica.

11.1.30. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obrigar-se-á:

- 12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 12.2. Comunicar com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, a realização de jogos e de qualquer outro evento no gramado para que sejam tomadas as providências necessárias à proteção do mesmo;
- 12.3. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 12.4. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.5. Fornecer área para depósito de máquinas de manutenção do gramado de aproximadamente 400 m² (quatrocentos metros quadrados);
- 12.6. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 12.7. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 12.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 12.9. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratualmente previstas;
- 12.10. Proporcionar acesso para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventual necessidade de paralisação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caso assim seja solicitado ou exigido da contratante, sem que isto incorra em nenhum ônus para a contratante. Caso ocorra a paralisação, os serviços autorizados e iniciados serão avaliados conforme as quantidades efetivamente realizadas até a data da paralisação;
- 12.12. Verificar o cumprimento de todos os termos e condições do Termo de Referência bem como, entre outros, para: (i) transmitir à CONTRATADA as determinações genéricas e instruções da contratante, sem que isto importe em subordinação, hierarquia, pessoalidade; (ii) solicitar da CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços, incluindo, sem se limitar, aos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, contábil, entre outros, da CONTRATADA e seus subcontratados; e (iii) fazer com que a CONTRATADA cumpra tempestivamente com as suas obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 12.13. Avaliar o resultado dos serviços, indicando, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas;
- 12.14. Autorizar a emissão da fatura pela CONTRATADA, desde que atendidas as estipulações contratuais para tanto;
- 12.15. Nenhuma hipótese, qualquer ação ou omissão, parcial ou total, da contratante e/ou da Fiscalização restringirá, diminuirá, atenuará ou eximirá a CONTRATADA dos

compromissos e obrigações por ela assumidos neste Termo de Referência e no contrato a ser assinado;

12.16. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, os documentos e as instruções por esta razoavelmente solicitados com prazo de antecedência suficiente, desde que estejam disponíveis à CONTRATANTE e que sejam necessários à execução dos serviços, bem como as normas internas administrativas, de segurança, de operação, de qualidade, entre outras;

13 FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

13.4 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 13.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

13.5 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

13.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Índice Nacional De Preços Ao Consumidor - IPCA

13.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.10. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

- Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.11. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL:

14.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

14.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Regulamento de Compras da contratante.

14.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 183, I, do Regulamento de Compras da contratante, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

14.4. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo

de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

14.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

14.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

14.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

14.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

14.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

15. PENALIDADES:

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021;

15.3 Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

15.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 16.2, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE, por período não superior a 02(dois) anos.

15.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Governo do Estado do Sergipe serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 14.133/2021:

I) 6 (seis) meses, no caso de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b. Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a). Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

15.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 15.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

15.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 16.4, alínea H, desta cláusula;

15.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

15.12 Caso a faculdade prevista no subitem 16.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.14 Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.15 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Para fins de Habilitação neste processo, a licitante que ofertar o menor valor aceito pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

16.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

16.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.3 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

16.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consiste em:

16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela secretaria da fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Sergipe, deverá apresentar, também, a CRF de Sergipe.

16.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

16.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico e Financeira consiste em:

16.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

16.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

16.4.3 A certidão descrita no subitem 16.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 16.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.4.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

16.4.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

16.4.6 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

16.4.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

16.4.8. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

16.4.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

16.4.10. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das:

AC + ARLP

Liquidez Geral = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC

Seguintes fórmulas:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

16.4.11. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

16.4.12. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

16.5. A empresa licitante deverá apresentar para qualificação técnica:

16.5.1 Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

16.5.2. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma que tenha pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

16.5.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência para o item/lote a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

16.5.4. Para efeito do item 16.5.3, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

16.5.5. Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes da prestação de serviços de conservação de terreno desportivo do tipo poda, irrigação, adubação, reparação e replantio, nivelamento do solo com reparação de buracos, controle de ervas daninhas, marcação de linha de jogo, em campo gramado.

16.5.6. Atestado Capacidade Profissional em nome da Empresa emitido há pelo menos 1 ano anterior a data do certame, onde deverá ter capacidade técnica na manutenção de campos de futebol mais as áreas de escape, com os seguintes itens de maiores relevâncias: aeração e descompactação, top dressing, pulverização do solo através de barreira química, corte helicoidal, sistema irrigação automatizado com controle individual dos aspersores, utilização de adubadeira profissional, cobertura vegetal Rye Grass.

16.5.7 O Atestado deverá ser emitido por Pessoa Jurídica e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

16.5.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

16.6. A empresa licitante deverá apresentar para Capacidade Operacional:

16.6.1. A Licitante deverá ter experiência na manutenção do objeto, não inferior a 3(três) anos, conforme anotação em acervo técnico e comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.6.2. A empresa deverá comprovar o vínculo dos seus engenheiros agrônomo e civil.

16.6.3. Comprovação de registro atualizado da empresa no RENASEM.

17.0 - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.9.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

17.9.2- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.9.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.9.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

17.9.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.7- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9.8- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- a. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- c. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;
- d. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- e. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- f. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DAS GARANTIAS:

18.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

18.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

18.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 70,

18.4 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.5 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

18.6 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18.7 A CONTRATADA Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.0 - DA VISTORIA.

19.1. É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante(s) expressamente autorizado(s), para realizar a vistoria nos equipamentos referidos no objeto deste Termo de Referência.

19.2 O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia.

19.3 A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao Gestor desse contrato, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, localizado na Rua Campo do Brito, nº 477, Treze de Julho, Aracaju/SE.

19.4. Para realizar a visita técnica, o (s) representante (s) deverá (ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a

licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;

19.5 A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.

19.6 Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

19.7 As Declarações mencionadas acima (ANEXO I ou II) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

20.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, ou outro instrumento técnico equivalente adotado pela Administração, destinado à aferição da qualidade, regularidade e desempenho na prestação dos serviços.

20.2 O IMR será aplicado pela fiscalização contratual, considerando indicadores objetivos previamente definidos, tais como frequência das atividades executadas, conformidade técnica dos serviços, atendimento aos padrões mínimos de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

20.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, total ou parcialmente, as atividades contratadas;
- executou os serviços em desconformidade com os padrões técnicos mínimos exigidos;
- deixou de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos necessários à execução adequada do objeto, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à prevista.

20.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da execução contratual, tais como relatórios técnicos, inspeções in loco, registros fotográficos, checklists operacionais ou quaisquer outros instrumentos adotados pela Administração.

21.0 Prazo de pagamento

21.1- O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante


21.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Aracaju-SE, 09 de Fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ARTHUR LIMA DOS SANTOS**
Data: 09/02/2026 10:07:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARTHUR LIMA DOS SANTOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - GEMOB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Processo nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de gramados esportivos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA que realizou visita técnica aos locais de execução dos serviços objeto da presente licitação, tomando pleno conhecimento das condições físicas, operacionais, ambientais e logísticas necessárias à execução contratual.

Declara, ainda, que:

I – teve acesso às áreas indicadas pela Administração, podendo esclarecer dúvidas técnicas relacionadas ao objeto;

II – verificou as condições reais dos locais, incluindo acessos, características dos gramados, infraestrutura existente e demais aspectos relevantes à formação da proposta;

III – considera suficientes as informações obtidas para elaboração de sua proposta comercial, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para pleitear alterações contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis.

Local e data: _____

Representante da empresa

Servidor responsável pela vistoria
(Nome, matrícula e órgão)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (SEM REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)

Ref.: Processo nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de gramados esportivos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, que optou por não realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços.

Declara, sob sua exclusiva responsabilidade, que:

I – possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como das características dos locais de execução, com base nas informações constantes do edital e seus anexos;

II – assume integral responsabilidade pela formulação de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou dificuldades técnicas que poderiam ter sido verificadas mediante realização da visita técnica;

III – renuncia expressamente ao direito de apresentar questionamentos futuros fundamentados em desconhecimento das condições físicas dos locais.

Local e data: _____

Representante legal da empresa

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PGTC-FLWY-TZ97-RXK2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ARTHUR LIMA DOS SANTOS 09/02/2026 10:07:34 (Certificado Digital)